



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 14 de dezembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 80



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)	2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)	3
OUTROS	47
CIRCULAR (11 - NOVEMBRO/2023)	47

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IVAN CERQUEIRA DOS SANTOS

<http://cmsapeacuba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Sapeaçu - BA, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que se encontra a disposição na sede da Câmara Municipal de Sapeaçu - Estado da Bahia, situada na Rua CENEC, Nº 46, Centro – Sapeaçu – Bahia, CEP Nº 44530-000, nesta cidade no horário das 08:00 as 12:00hs, o edital de licitação alusivo ao Pregão Presencial nº 002/2023, que se realizará as 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2023, tendo como objeto: **Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos a atividade-meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.**

Sapeaçu – Bahia, em 14 de Dezembro de 2023.

Mário Fiuza Passos
Pregoei

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	
I – Regência Legal: Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93	II – Órgão Interessado/Setor: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
III - Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023	IV – Processo Administrativo nº 14/2023
V – Tipo de Licitação: Menor Preço Global	VI – Forma de Execução: Conforme necessidade da administração
VII – Critério de Julgamento: Menor Preço Global	VIII – Custo de Reprodução: O custo de reprodução deste edital é isento.
IX – Objeto: Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos a atividade-meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.	
X – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e abertura dos envelopes: Data: 28 de Dezembro de 2023 Horário: 09:00hs Local: Secretaria da Câmara Municipal de Sapeaçu	
XI – Dotação Orçamentária: 101 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 2002 – Desenvolvimento das Atividades Legislativas 3390.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização 1500.0000-Recursos Ordinários	
XII – Prazo de Vigência do Contrato: 12 (DOZE) meses	XIII – Capital Social Mínimo Exigido: 10%
XIV. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 7h30mint as 12h30mint, na Secretaria desta Câmara Municipal de Sapeaçu - Bahia	



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

Mario Fiuza Passos
Pregoeiro Oficial

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br

<http://cmsapeacuba.imprensaoficial.org/>



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos a atividade-meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
- 2.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- 2.4. Comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
- 2.5. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.
- 2.6. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.7. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (**modelo de procuração particular - Anexo IV**).

4.2. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. No credenciamento, os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto desta licitação;

4.6. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação (**Anexo V deste edital**), os envelopes da proposta de preços (**Envelope Nº 01**) e dos documentos de habilitação (**Envelope Nº 02**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.7. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

4.7.1. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

123/06 na condição de Microempresa ou de 4.7.2. Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;

4.7.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

4.8. A ausência das Declarações no momento oportuno gera a preclusão do direito de participar da fase de lances do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

ENVELOPE Nº 01.

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU/BA. REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROPOSTA DE PREÇOS. "NOME DE PROPONENTE" CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE Nº 02.

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU/BA. REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PRESENCIAL Nº 002/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

"NOME DE PROPONENTE"

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do **Anexo II** deste edital, devendo, em qualquer hipótese, serem observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

5.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, bem como especificações dos serviços cotado. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.6. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.7. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou não, cópia simples



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) para a regularização da documentação;
- c) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.3. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

6.2.4. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de 01 (UM) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.
- b) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.
- c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de qualificação técnica, será assegurado prazo de 05 (cinco) para a regularização da documentação;

6.2.6. Qualificação Econômica será apresentada pelo:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, veda apresentar, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados ou não na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do Último Patrimonial levantado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) Certidão de Concordata, Falência Recuperação Judicial.
- f) Alvara
- g) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) ano.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.
- 5.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.
- 5.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6. FASE DE LANCES VERBAIS

- 6.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

6.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

6.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o pregoeiro estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

6.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

6.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

6.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

6.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

6.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

6.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

6.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.12. Os envelopes com os "documentos de habilitação" das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

6.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

6.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

6.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

6.15. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal, protocolizando o pedido na Secretaria desta Câmara Municipal de Sapeaçu/BA, situada na Rua da CENEC, 46, Centro – Sapeaçu – Bahia.

7.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

7.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

7.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura de contrato.

9. DO CONTRATO

9.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

9.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

9.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

9.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

9.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

10. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os produtos objeto deste Edital serão contratados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de fornecimento”.

10.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Câmara Municipal de Sapeaçu.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Câmara Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Código orçamentário:	101 – Legislativo Municipal
Projeto/Atividade:	2002 – Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento despesa:	3390.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

12. REAJUSTAMENTO

12.1. O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e anualmente, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:

12.2. O reajustamento dos preços mensais será processado de acordo com o critério abaixo:

a) Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços mensais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação da Câmara contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Câmara Correspondente, que é considerado para todos os termos legais, gestor do contrato, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

13.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

13.4.1. Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;

13.4.2. Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;

13.4.3. Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

13.4.4. Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;

13.4.5. Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

13.4.6. Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

14.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

14.1.3. Deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

14.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

contrato;

14.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.2.1. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.2.2. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

15.1. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

15.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

15.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

15.4. Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

15.5. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz da legislação vigente.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

17.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

17.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços/entrega dos produtos à Administração.

17.8. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

17.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

17.12. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Sapeaçu, Bahia, sendo cobrado o custo de reprodução insento, não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

17.13. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Sapeaçu, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

17.15. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não impedimento.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

Sapeaçu – Bahia, em 14 de Dezembro de 2023.

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2016, incidindo sobre os mesmos visto de legalidade ou proibidade, obedecidos os princípios Licitatórios. Assim, com fundamento no par, único do artigo nº 38 da Lei de Licitações **APROVAMOS**, O Edital e a respectiva minuta de contrato.

SAPEAÇU / BAHIA, em 14 de Dezembro de 2023.

Rafael Cezar Sociedade Individual de Advocacia

OAB/BA 24.985

Mario Fiuza Passos

Pregoeiro Oficial



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 002/2023

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de efetuar o serviço/entrega de forma que melhor atenda ao interesse público e em consonância com a legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos a atividade-meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM**

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se faz necessária para atendimento das demandas para desenvolvimento das Ações desta Câmara Municipal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Os serviços que deverão ser adquiridos com as respectivas quantidades e descrições que foram estabelecidas de acordo com a Solicitação elaborada pela Secretaria da Câmara conforme descrição abaixo:

Item	Descrição Serviços	Cargos	Horas
------	--------------------	--------	-------

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

1	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenar as atividades do gabinete e executar as atividades legislativas; ➤ Planejar e coordenar, por determinação do Vereador, as respectivas ações legislativas e políticas; ➤ Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas; ➤ Conferir e distribuir documentos; ➤ Fornecer informações necessárias quando solicitadas; ➤ Identificar natureza das solicitações dos usuários. ➤ Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; ➤ Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; ➤ Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; ➤ Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar. 	Assessor Parlamentar	26400
2	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas. ➤ Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. ➤ Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo. ➤ Atender e efetuar ligação telefônica quando necessário 	Porteiro	5400
3	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviços e ambientais; ➤ Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; ➤ Tomar medidas necessárias para evitar danos, baseando - se nas circunstancia observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; ➤ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; ➤ Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas, zelando assim pelo patrimônio público; 	Vigia	7200
4	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conduzir os veículos da Câmara Municipal dentro e fora do Município, quando solicitado e dirigindo de acordo com as normas de trânsito; ➤ Portando o CNH B, zelando pela segurança dos usuários e dos veículos. 	Motorista	4800
5	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prepara alimentos e arruma bandejas e mesas quando necessários e solicitados. ➤ Atende o público interno, servindo quando solicitados. ➤ Recolhe utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e da cozinha 	Copeira	4800
6	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prestar assistência e manutenção de equipamentos de som quando necessário; ➤ Executar montagem e instalações de equipamentos de som elétrico e eletrônico; ➤ Executar reparos, recuperação, ajustagem e calibragem, obedecendo as normas e instruções previamente elaboradas, de equipamentos de som elétrico e eletrônico ➤ Executar serviços e montagens de equipamentos de som e antenas; ➤ Montar aparelhos e equipamentos, ligando-os a amplificadores 	Operador de	2400

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

	<ul style="list-style-type: none">➤ Assegurar a transmissão do som de forma eficiente.➤ Verificar a qualidade de transmissão do som fazendo os acertos exigidos;➤ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;	Som	
7	<ul style="list-style-type: none">➤ Zelar pela abertura e fechamento do prédio da Câmara;➤ Manter a higiene e a organização das dependências da Câmara Municipal;➤ Manter a limpeza das dependências sanitárias, repondo material necessário à higiene dos usuários;➤ Manter a ordem e a higiene dos materiais, instrumentos e equipamentos que utiliza;➤ Executar serviços de auxílio à copa e cozinha quando solicitado;➤ Executar serviços de carga e descarga de volumes, atendendo solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis, equipamentos e demais produtos e/ou objetos utilizados na Câmara;➤ Auxiliar na vigilância das instalações;➤ Executar outras tarefas correlatas, quando solicitado pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços;➤ cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal	Zelador	7200
8	<ul style="list-style-type: none">➤ Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;➤ Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Digitador	1800
9	<ul style="list-style-type: none">➤ Manutenção do local com foco em mantê-lo limpo.➤ Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinha, área de serviço, salas, plenários, cadeiras, assoalhos e móveis, entre outros;➤ Atuar com limpeza de área externa e interna;➤ Abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, repor material de higiene, ou seja, manter de higiene e limpeza.	Auxiliar de Serviços Gerais	4800
10	<ul style="list-style-type: none">➤ Excer os serviços tais como: Recepcionar e atender o público no local ou à distância;➤ Atender telefone, e executar serviços de protocolos;➤ Registrar a entrada e saída de documentos;➤ Conferir e distribuir documentos;➤ Fornecer informações necessárias quando solicitadas;➤ Identificar natureza das solicitações dos usuários.	Auxiliar Administrativo	4800
11	<ul style="list-style-type: none">➤ Auxiliar a Mesa, Vereadores assim que solicitado e necessário;➤ Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;➤ Pegar assinatura dos Vereadores quando necessários (atas);	Auxiliar de Plenário	2400



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA

Objeto: **Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade-meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM**

4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

4.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

4.2 A Contratada deverá fornecer serviços de boa qualidade, de acordo com os quantitativos e itens em conformidade com o item 3 deste termo de referencia

4.2.1 É de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços, quando solicitados por meio de Ordem de Serviços, junto à Secretaria desta Câmara.

4.2.2 Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá a relação dos prestadores dos serviços ora licitados de acordo com as solicitações da ordem de serviços.

4.2.3 Na Ordem de serviços constarão os serviços solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado iniciar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.2.4 Os serviços descritos no objeto desta licitação serão aceitos provisoriamente pela Câmara, a cada prestação do mesmo, e, definitivamente, ao final de cada mês, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

4.3 Os serviços contratados e que não forem prestados em até a data limite do 05º dia útil de cada mês serão automaticamente cancelados.

4.3.1 A Câmara poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a prestação dos serviços definidos no item no 3, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

público e, em especial as disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

6. **DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços contratados, será feito pela Câmara Municipal de Sapeaçu/BA em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 002/2023

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Sapeaçu, Bahia.

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no pregão presencial nº....., conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) o prazo de Validade da proposta é de() dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado, inclusive para entrega, bem como para fornecimento e manutenção/substituição dos cilindros indicados no termo de referência.
- d) além das informações veiculadas no Diário Oficial do Município, declaramos conhecimento das comunicações feitas pelo telefone () ____-__ e/ou pelo email

_____, ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

**MODELO DE PLANILHA PARA
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

Pregão Presencial nº 002/2023

Ao

Pregoeiro(a) da Câmara Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023

Referente ao Pregão Presencial nº 002/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, **CNPJ** _____, estabelecida Rua _____, telefone/fax _____, e-mail _____,

submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade-meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM**, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Objeto: Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade-meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

Item	Descrição Serviços	Cargos	Horas	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none">➤ Coordenar as atividades do gabinete e executar as atividades legislativas;➤ Planejar e coordenar, por determinação do Vereador, as respectivas ações legislativas e políticas;➤ Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas;➤ Conferir e distribuir documentos;➤ Fornecer informações necessárias quando solicitadas;➤ Identificar natureza das solicitações dos usuários.➤ Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;➤ Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;➤ Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;➤ Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.	Assessor Parlamentar	26400		
2	<ul style="list-style-type: none">➤ Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas.➤ Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios.➤ Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo.➤ Atender e efetuar ligação telefônica quando necessário	Porteiro	5400		
3	<ul style="list-style-type: none">➤ Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviços e ambientais;➤ Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;➤ Tomar medidas necessárias para evitar danos, baseando - se nas circunstancia observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;➤ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;➤ Redigir ocorrências das	Vigia	7200		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

	anormalidades ocorridas, zelando assim pelo patrimônio público;				
4	<ul style="list-style-type: none">➤ Conduzir os veículos da Câmara Municipal dentro e fora do Município, quando solicitado e dirigindo de acordo com as normas de trânsito;➤ Portando o CNH B, zelando pela segurança dos usuários e dos veículos.	Motorista	4800		
5	<ul style="list-style-type: none">➤ Prepara alimentos e arruma bandejas e mesas quando necessários e solicitados.➤ Atende o público interno, servindo quando solicitados.➤ Recolhe utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e da cozinha	Copeira	4800		
6	<ul style="list-style-type: none">➤ Prestar assistência e manutenção de equipamentos de som quando necessário;➤ Executar montagem e instalações de equipamentos de som elétrico e eletrônico;➤ Executar reparos, recuperação, ajustagem e calibragem, obedecendo as normas e instruções previamente elaboradas, de equipamentos de som elétrico e eletrônico➤ Executar serviços e montagens de equipamentos de som e antenas;➤ Montar aparelhos e equipamentos, ligando-os a amplificadores➤ Assegurar a transmissão do som de forma eficiente.➤ Verificar a qualidade de transmissão do som fazendo os acertos exigidos;➤ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;	Operador de Som	2400		
7	<ul style="list-style-type: none">➤ Zelar pela abertura e fechamento do prédio da Câmara;➤ Manter a higiene e a organização das dependências da Câmara Municipal;➤ Manter a limpeza das dependências sanitárias, repondo material necessário à higiene dos usuários;➤ Manter a ordem e a higiene dos materiais, instrumentos e equipamentos que utiliza;➤ Executar serviços de auxílio à copa e cozinha quando solicitado;	Zelador	7200		

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapecu1@hotmail.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

	<ul style="list-style-type: none">➤ Executar serviços de carga e descarga de volumes, atendendo solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis, equipamentos e demais produtos e/ou objetos utilizados na Câmara;➤ Auxiliar na vigilância das instalações;➤ Executar outras tarefas correlatas, quando solicitado pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços;➤ cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal				
8	<ul style="list-style-type: none">➤ Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;➤ Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Digitador	1800		
9	<ul style="list-style-type: none">➤ Manutenção do local com foco em mantê-lo limpo.➤ Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinha, área de serviço, salas, plenários, cadeiras, assoalhos e móveis, entre outros;➤ Atuar com limpeza de área externa e interna;➤ Abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, repor material de higiene, ou seja, manter de higiene e limpeza.	Auxiliar de Serviços Gerais	4800		
10	<ul style="list-style-type: none">➤ Excer os serviços tais como: Recepcionar e atender o público no local ou à distância;➤ Atender telefone, e executar serviços de protocolos;➤ Registrar a entrada e saída de documentos;➤ Conferir e distribuir documentos;➤ Fornecer informações necessárias quando solicitadas;➤ Identificar natureza das solicitações dos usuários.	Auxiliar Administrativo	4800		
11	<ul style="list-style-type: none">➤ Auxiliar a Mesa, Vereadores assim que solicitado e necessário;➤ Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;➤ Pegar assinatura dos Vereadores quando necessários (atas);	Auxiliar de Plenário	2400		
VALOR TOTAL					



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

VALORES COM ENCARGOS, IMPOSTOS E TAXAS ADMINISTRATIVAS:

Valor Global de R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 002/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 40.514.655/0001-00, sito a Rua CENEC, 46, Centro, Sapeaçu, Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Senhor Paulo César de Souza Carvalho, brasileiro, portador do Registro Geral RG nº 09.932.756-21 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 988.116.065-00, residente e domiciliado na Fazenda Retiro, nº 01, Zona Rural – Sapeaçu – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada **CONTRATADO**, com base no **Pregão Presencial nº 002/2023, processo administrativo nº 014/2023**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste Contrato a **Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade-meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

da Bahia – TCM, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referência.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

1.2. A empresa contratada deverá executar os serviços no Município de Rio de Sapeaçu/BA, para sanar quaisquer eventualidades que possam ocorrer, mandar um técnico no município, sempre que solicitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (Sessenta) meses e houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme as necessidades do contratante.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4. O preço global do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 002/2023, a ser pago em parcelas mensais de acordo a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Câmara



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Código orçamentário:	101 – Legislativo Municipal
Projeto/Atividade:	2002 – Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento despesa:	3390.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Câmara Correspondente, que é considerado para todos os termos legais, gestor do contrato, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

15.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

edital e termo de referência;

- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8. - DO CONTRATADO:

- 8.1.1. Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 8.1.2 Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados e nos locais e horários indicados pela administração.
- 8.1.3. Garantir a prestação dos serviços dentro das especificações técnicas e regulamentares.
- 8.1.4. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços a serem prestados
- 8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.6. Substituir, imediatamente, os serviços que não se adequem as exigências do edital;
- 8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade.

8.1.11. Agir com responsabilidade social.

8.1.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.2 – **DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela Secretaria desta Câmara.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE , REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

DO REAJUSTE:

12. O preço ajustado de que trata a Cláusula Quarta, será corrigido com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

12.1 O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser pedido a qualquer tempo, desde que comprovada a sua devida existência.

Após o pedido da Contratada, o setor de contratos irá fazer a devida verificação dos documentos pertinentes e dar seu parecer favorável ou desfavorável.

Após a entrega de pedido de reequilíbrio, a contratante tem o prazo de 05 (cinco) dias para dar o seu parecer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei 10520/02 e Lei 8666/93, vedada a modificação do objeto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca SAPEAÇU, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sapeaçu / Bahia, em de de 2023.

Paulo César de Souza Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF. _____

Nome: _____
CPF _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº , bairro, , (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº, no Município de Sapeaçu, Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra razoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO
EDITAL E HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 002/2023

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 002/2023, da Câmara Municipal de Sapeaçu, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

Pregão Presencial nº 002/2023

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Contador CPF:

CRC nº:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
NÃO IMPEDIMENTO**

Pregão Presencial nº 002/2023

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Pregão Presencial nº **** da Câmara Municipal de Sapeaçu, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PROTEÇÃO AO TRABALHO**

Pregão Presencial nº 002/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

() Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA

CATEGORIA: OUTROS
CIRCULAR (11 - NOVEMBRO/2023)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE CONTROLE DE GASTO COM COMBUSTÍVEL

Nota Fiscal Nº	1.015
VALOR TOTAL	R\$ 537,44

Observação: Período de Consumo **MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

Data	Posto	Placa	Veículo	Tipo do Combustível	Valor por Litro	Qtde de Litros	Total
29/11/2023	M. C. COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	PLQ8A69	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	Gasolina Comum	5,32	101,022	537,44
							537,44

Sapeaçu – Bahia, em 30 novembro de 2023.

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com

RECEBEMOS DE M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 537,44	NF-e Nº: 000.001.015 SÉRIE : 2
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SAPEACU CAMARA MUNICIPAL	

M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA - ME  Rua Vitória, 0 Centro SAPEACU BA CEP: 44530000 TELEFONE: 36272374	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/>	 CHAVE DE ACESSO 2923 1111 7810 7100 0195 5500 2000 0010 1511 0118 0187 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefat Autorizadora	
	Nº 000.001.015 SÉRIE : 2 FOLHA: 1 de 1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129231730737950 - 29/11/2023 08:50:40
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE D		CNPJ 11.781.071/0001-95	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 086569718	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SAPEACU CAMARA MUNICIPAL		CNPJ/CPF 40.514.655/0001-00	DATA DA EMISSÃO 29/11/2023
ENDEREÇO R RUA DA CENEC, 46		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44530-000
MUNICÍPIO SAPEACU		FONE/FAX (75) 3627-2722	UF BA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 08:46:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 537,44
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 537,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
000003	GASOLINA C COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022	27101259	0 61	5929	L	101,022	5,32	537,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos (R\$): Federal 62,34 (11,6%) Estadual 110,71 (20,6%) Fonte: IBPT/empresometro.co D84119 Cupons Referenciado s Serie: 2 Cupons: 400718, 403931, 405636 Observações destinadas ao Fisco: Forma de pagamento: Boleto Bancario ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Q. Nº → 864963

30/11/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:57:14
267013895
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: M. C. C GAS GLP LTDA ME
AGENCIA: 2670-0 CONTA: 16.392-9

DATA 30/11/2023
NR. DOCUMENTO 26.701.389.500.109
VALOR SAQUE / CHQ BB 537,44
VALOR TOTAL 537,44

NR. AUTENTICACAO 2.28C.333.E6B.86A.19B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

0800 729 0088
Diferenciais Auditivos ou de Falta
0800 729 0278
Atendimento nos atendimentos
(mediante protocolo no SAC)
Ouvidoria BB
0800 729 0278
contate: 0800 729 0278

Consulte: 90510009-0012
Ligue para: 0800 729 0278
Especifique ao atender: 0800 729 0278

empres e manuseio excessivo:
requisitos e burocracia em
requisitos e de 2 anos. Este
Banco possui o melhor 200 Anos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES				SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
DETTRAN - BA Nº 014637108000 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO				BA Nº 014637108000 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
3	VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCICIO			
3	01	01189232615		2019			
2	NOME						
2	SAPEACU CAMARA MUNICIPAL						
1	MOTOR						
1	55276A963448440						
9	PLACA						
9	40.514.655/0001-00			PLQ8A69			
0	PLACA ANT/UF			CHASSI			
0				9BD19713NK3372430			
7	ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL				
7	PAS/AUTOMOVEL		ALCO/GASOL				
6	MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD			
6	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0		2019	2019			
5	CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE				
5	005P/075CV/1000	OFICIAL	BRANCA				
4	COTA UNICA	VENG. COTA UNICA	VENG. COTAS				
4	*****	*****	1*****				
3	FAIXA I.P.V.A	PARCELAMENTO/COTAS		3*****			
3	*****	*****					
2	PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO			
2	4,05	0,45	4,50				
1	CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADORA (R\$)				
1	4,15	0,00	13,15				
0	PAGAMENTO		DATA DE QUITACAO				
0	<input checked="" type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		25/04/2019				
0	SEM RESERVA				OBSERVAÇÕES		
0	DOCUM. DE OBRIGATORIO				REFERENCIA		
0	NÃO						
0	LOCAL DO VEICULO		DATA				
0	SAPEACU SAO ANTONIO, BA		26/04/2019				
0	ESTÉ É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA						
0	www.seguradoralider.com.br						
0	SAC DPVAT 0800 022 1204						
0	VIA	COD. RENAVAM	PLACA	EXERCICIO	DATA EMISSAO		
0	01	40.514.655/0001-00	PLQ8A69	2019	26/04/2019		
0	MARCA/MODELO		ANO FAB		ANO MOD		
0	01189232615		FIAT/SIENA ATTRACT 1.0				
0	ANO FAB	CAT. TARIF.	N.º CHASSI				
0	2019	01	9BD19713NK3372430				
0	PRÊMIO TARIFARIO						
0	FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)				
0	4,05	0,45	4,50				
0	CUSTO DO BILHETE (R\$)		IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADORA (R\$)			
0	4,15		0,00	13,15			
0	SEGURADORA LIDER - DPVAT				CNPJ 09.248.608/0001-04		
0	012-2018						

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES							
DETTRAN - BA Nº 9062407337 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO							
VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.B.C.	EXERCICIO				
NOME							
01 945857012 2011							
SAPEACU CAMARA MUNICIPAL							
CPF / CNPJ		PLACA					
PLACA ANT. TUF		CHASSI					
40-514-655/0001-00		JRB9998					
ESPEC. TIPO		COMBUSTIVEL					
98WC05W48T133707							
MARCA / MODELO		ANUTAB - ANO MOD.					
PAS/AUTOMQUEL		ALCO/BASOL					
CAR. TOT. CL		COM PREDOMINANTE					
VIN/BOL 1-0		2007 2008					
COTA UNICA		VENO. COTA UNICA					
1		1º					
P05D/071CU/0999 OFICIAL		DRETA					
V FAIXA TPVA		PARCELAMENTO / COTAS					
A		3º					
PREMIO TARIFARIO (R\$)		I OF (R\$)		PREMIO TOTAL (R\$)		DATA DE PAGAMENTO	
115744		01		98WC05W48T133707		*****	
OBSERVAÇÕES							
BOM FIM DE PORTE OBRIGATORIO PAGO							
ACORDO DE TRANSFERENCIA							
SAPEACU CAMARA MUNICIPAL							
DATA							

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
BA Nº 9062407337 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
NOME / ENDEREÇO			
SAPEACU CAMARA MUNICIPAL			
CPF / CNPJ		PLACA	
BILHETE DE SEGURO DPVAT		EXERCICIO	
40-514-655/0001-00		JRB9998	
BA Nº 9062407337		EXERCICIO	
NOME / ENDEREÇO		2011 14/09/2011	
SAPEACU CAMARA MUNICIPAL			
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	
COD. RENAVAM	MARCA / MODELO		
01 40-514-655/0001-00	JRB9998		
ANO FAB.	DATA TARIF	CHASSI	
945857012	04/BOL 1-0		
PREMIO TARIFARIO (R\$)	I OF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	
2007 01	98WC05W48T133707		
Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A			
CNPJ: 09.248.608/0001-04			